

Lei n º 572 de 17 de maio de 1984

Concede aumento de 62%(sessenta e dois por cento) aos funcionários internos da prefeitura, inativos, pensionistas, fiscal geral, chefe do serviço de obras e pessoal, administrativo do colégio Santa Isabel.

A câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica a poder legislativo autorizado a conceder um aumento de 62%(sessenta e dois por cento) aos funcionários fiscal interno da prefeitura inativo, pensionistas, fiscal geral , chefe de obras e pessoal administrativo do Colégio Santa Isabel, a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 2º -Para dar atendimento ao que trata o Artigo 1º(primeiro) da presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir por decreto os créditos suplementares que se fizerem necessária e, ainda, cancelar dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 15 de maio de 1984.

Jose Damasceno Ferreira
Prefeitura municipal